Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC
Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

NORMA INSTITUCIONAL
DIRETRIZES SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IAG) EM PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA FATEC NILO DE STÉFANI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma Institucional estabelece diretrizes para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), incluindo sistemas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), doravante denominados IAG, em pesquisas e manuscritos científicos submetidos à Revista Ciência & Tecnologia (CITEC) e ao Simpósio de Tecnologia (SITEC), da Fatec Nilo de Stéfani, de Jaboticabal-SP-Brasil.

Art. 2º O uso de IA deve observar, obrigatoriamente, os princípios da **transparência**, da **responsabilidade humana** e da **integridade científica**, não eximindo os(as) autores(as) de suas responsabilidades éticas, legais e acadêmicas.

CAPÍTULO II
DO ALINHAMENTO NORMATIVO

Essa norma institucional, denominada Diretrizes sobre o uso de inteligência artificial generativa (IAG) em publicações científicas da Fatec Nilo De Stéfani, encontra-se alinhada aos seguintes documentos:

- UNESCO - *Recommendation on the Ethics of Artificial Intelligence*.
- *ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT* (OECD).
- Diretrizes técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial à ABNT ISO/IEC TR 24027:2024 (ABNT, 2024), que aborda o viés em relação aos sistemas de IA, especialmente no que diz respeito à tomada de decisão auxiliada por IA.
- Orientações internacionais do *Committee on Publication Ethics* (COPE) e do *International Committee of Medical Journal Editors* (ICMJE).
- Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no que se refere à ética, à autoria e à responsabilidade científica (Brasil, 2026a).

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

- Referencial para o Desenvolvimento e Uso Responsáveis da IAG na Educação, do Ministério da Educação (MEC), o qual reconhece os limites operacionais, metodológicos e epistemológicos dos sistemas de inteligência artificial, reafirmando a centralidade da análise crítica, do julgamento humano e da autoria intelectual na produção do conhecimento científico (Brasil, 2026b)
- Predominância inequívoca da contribuição intelectual humana do conteúdo produzido, em consonância com as expectativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) quanto à qualidade, à originalidade e à consistência da produção intelectual no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* (Brasil, 2025a)
- Política institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), a qual reforça práticas compatíveis com as exigências éticas observadas nos processos de avaliação conduzidos pela CAPES, assegurando a conformidade com normas institucionais, legislações vigentes e padrões internacionais de boas práticas científicas (Brasil, 2025b; 2025a).
- O entendimento expresso pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), conforme divulgado na Revista Pesquisa FAPESP (2024), no sentido de que o uso de ferramentas de IAG na pesquisa e na escrita científica deve ser pautado pela centralidade da autoria humana, pela responsabilidade ética dos autores e pela supervisão crítica permanente. Portanto, o uso de IAG como apoio à redação, como por exemplo, a revisão linguística, organização textual, é permitido, desde que devidamente declarado e sob responsabilidade integral dos autores.

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IAG)

Art. 3º É obrigatória a declaração explícita do uso de qualquer ferramenta de IA em todas as etapas da pesquisa e da elaboração do manuscrito, independentemente do tipo de tecnologia empregada ou de sua finalidade.

§ 1º A declaração deverá conter, de forma clara e detalhada:

I – o nome da ferramenta utilizada;

II – a finalidade do uso;

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

III – a extensão e as condições de aplicação; e

IV – versão da ferramenta e o período de uso, quando aplicável.

§ 2º As informações referidas no caput deverão constar no Resumo, na seção de Metodologia, em seções específicas do trabalho ou em declaração própria anexada ao sistema de submissão, sempre que houver o uso de ferramentas de IA.

§ 3º A ausência de declaração por parte dos autores implica a presunção de que não houve utilização de ferramentas de IA sendo os autores integralmente responsáveis por essa informação.

CAPÍTULO IV

DO USO PERMITIDO DA IA

Art. 4º O uso de ferramentas de IA é admitido exclusivamente como **apoio à pesquisa**, incluindo, entre outras atividades:

I – coleta de informações;

II – organização e análise de bancos de dados;

III – elaboração de gráficos e tabelas;

IV – sistematização de dados que subsidiem a produção científica;

V - apoio metodológico;

VI - revisão textual;

VII – programação; e

VIII – simulações.

Art. 5º Quando a IA for utilizada na produção de imagens, elementos gráficos, coleta ou análise de dados, ou em atividades que não envolvam autoria intelectual do texto, tais informações deverão ser explicitadas no Resumo e nas seções pertinentes, como Materiais e Métodos e Resultados.

Parágrafo único. Devem ser detalhados o tipo de ferramenta, a função desempenhada, o modo de execução do processo, os resultados obtidos e as especificidades da tecnologia empregada, de modo a assegurar a reprodutibilidade científica e a identificação de inconsistências ou falsificações.

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É expressamente vedada a indicação de ferramentas de IAG , incluindo *chatbots*, como autoras ou coautoras de artigos científicos.

Art. 7º É proibida a submissão de conteúdos produzidos por IAG como se fossem de autoria humana.

Art. 8º É vedada a manipulação enganosa ou fraudulenta de imagens por IA. No entanto, é permitida a geração declarada, em consonância com o uso metodológico.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º A responsabilidade pela integridade científica do manuscrito é integral e indelegável, recaindo exclusivamente sobre os(as) autores(as), que respondem por eventuais vieses, erros, imprecisões, plágio ou quaisquer infrações éticas decorrentes, direta ou indiretamente, do uso de ferramentas de inteligência artificial. Considera-se, portanto, que conteúdos gerados por IA podem apresentar limitações, vieses e inconsistências, razão pela qual sua utilização deve ocorrer de forma cautelosa, ética, transparente e sob supervisão humana, reafirmando-se, em todos os casos, a centralidade do julgamento crítico humano na produção do conhecimento científico, conforme destacado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP, 2024).

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DOS PARECERES

Art. 10 Os pareceristas da CITEC e do SITEC não deverão realizar a utilização de IAG para formulação de análise crítica, juízo avaliativo, decisão editorial ou elaboração integral de pareceres relativos aos artigos submetidos. Tais responsabilidades são exclusivamente humanas, sendo igualmente vedada a inserção de manuscritos, dados, informações sensíveis ou quaisquer conteúdos confidenciais em plataformas de IAG de acesso aberto ou não controlado.

§ 1º O parecerista permanece como único e integral responsável pela autoria, pelo conteúdo, pelo rigor científico e pela integridade ética do parecer emitido, não sendo admitida qualquer forma de delegação do raciocínio avaliativo a sistemas automatizados.

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

§ 2º O uso de ferramentas de IAG, quando existente, deverá observar estritamente os princípios do uso ético, seguro e responsável, sendo vedada, em caráter absoluto, qualquer forma de substituição da análise crítica humana nos processos de avaliação científica.

§ 3º O uso é permitido como exceção técnica, sendo admitido, de forma restrita e complementar, o uso de ferramentas de IAG exclusivamente como suporte técnico, limitado a atividades acessórias, tais como correção gramatical, revisão linguística e aprimoramento da clareza textual do parecer. Igualmente, como ferramenta acessória para conferência e cruzamento das citações e referências. Em nenhuma hipótese a IA poderá ser utilizada para a formulação de juízos avaliativos, análises críticas, recomendações editoriais ou conclusões, devendo o conteúdo substantivo, analítico e decisório do parecer ser integral e inequivocamente de autoria do revisor humano.

CAPÍTULO VIII

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DA NATUREZA DO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 11 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), em quaisquer etapas da pesquisa ou da elaboração de manuscritos científicos, deverá observar, de forma obrigatória e integrada, os seguintes princípios fundamentais:

I – ***accountability*** (responsabilização): assegura que a responsabilidade ética, científica e legal pelo conteúdo produzido é exclusivamente humana, sendo vedada qualquer forma de atribuição de autoria, coautoria ou responsabilidade intelectual a sistemas de IA;

II – ***traceability*** (rastreabilidade): exige a identificação clara, transparente e verificável do uso de ferramentas de IA incluindo sua finalidade, forma de aplicação e impacto nos resultados da pesquisa, de modo a possibilitar auditoria, reprodutibilidade e controle científico;

III – ***human oversight*** (supervisão humana): estabelece que o uso de IA deve ocorrer sob monitoramento crítico, contínuo e qualificado por parte dos(as) autores(as) ou avaliadores(as), garantindo validação, interpretação e decisão fundamentadas exclusivamente em julgamento humano.

Art. 12 Para fins desta Norma, estabelece-se a distinção conceitual e normativa entre as seguintes formas de utilização da Inteligência Artificial:

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

I – **IA como ferramenta**: caracteriza-se pelo uso instrumental de sistemas de IA como apoio técnico, metodológico ou operacional às atividades de pesquisa e produção científica, permanecendo integralmente sob controle, supervisão e validação humana, sendo este uso permitido, desde que observado o disposto nesta Norma.

II – **IA como agente**: caracteriza-se pela atribuição, explícita ou implícita, de autonomia decisória, autoria intelectual ou responsabilidade científica a sistemas de IA incluindo sua utilização para geração de conteúdo sem supervisão crítica adequada, sendo esta prática expressamente vedada no âmbito das publicações científicas institucionais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a Inteligência Artificial poderá substituir o papel do pesquisador ou do parecerista na formulação de análises, interpretações, conclusões ou juízos científicos, devendo sua utilização restringir-se ao apoio técnico e instrumental, nos termos desta Norma.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O uso de IAG não substitui o conhecimento especializado, a análise crítica aprofundada e a elaboração original de ideias por parte de pesquisadores(as), docentes e profissionais, sendo essas competências indispensáveis à produção científica.

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação nos periódicos da Fatec Nilo De Stéfani, a partir de 25 de março de 2026.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **ABNT ISO/IEC TR 24027:2024** - Tecnologia da informação-Inteligência artificial - Avaliação de vieses em sistemas de IA. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

BRASIL, André. A inteligência artificial na pesquisa e no fomento: desafios e oportunidades. Brasília, DF: **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),** 2025a. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23042025_Relatorio_2575649_A_inteligencia_artificial_na_pesquisa_e_no_fomento.pdf. Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT). **Revista Ciência da Informação do Ibict divulga nova política de uso de IA na redação científica**. Brasília, 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/ibict/pt-br/central-de-

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC
Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

conteudos/noticias/2025/fevereiro/revista-ciencia-da-informacao-do-ibict-divulga-nova-politica-de-uso-de-ia-na-redacao-cientifica. Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Portaria nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).** Brasília, 2026a. Disponível em: http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/23142775. Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Referencial para o desenvolvimento e uso responsáveis da inteligência artificial na educação**. Brasília: **MEC**, 2026b. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/referencial-de-ia-na-educacao. Acesso em: 16 mar. 2026.

COMMITTEE ON PUBLICATION ETHICS (COPE). *Core practices*. **COPE**, 2017. Disponível em: https://publicationethics.org/core-practices. Acesso em: 16 mar. 2026.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAPESP). Universidades brasileiras discutem regras de uso de inteligência artificial. **Revista Pesquisa FAPESP**, São Paulo, 2024. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/universidades-brasileiras-discutem-regras-de-uso-de-inteligencia-artificial/. Acesso em: 16 mar. 2026.

INTERNATIONAL COMMITTEE OF MEDICAL JOURNAL EDITORS (ICMJE). Recommendations for the conduct, reporting, editing, and publication of scholarly work in medical journals. **ICMJE**, 2026. Disponível em: https://www.icmje.org/recommendations/. Acesso em: 16 mar. 2026.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OECD AI Principles - Princípios de IA. Paris: **OECD**, 2019. Disponível em: https://www.oecd.org/en/topics/ai-principles.html. Acesso em: 23 mar. 2026.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO) - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, *Recommendation on the Ethics of Artificial Intelligence* - Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial. Paris: **UNESCO**, 2022. Disponível em: https://www.unesco.org/en/articles/recommendation-ethics-artificial-intelligence. Acesso em: 23 mar. 2026.

Jaboticabal-SP-Brasil, 23 de março de 2026.

Profa. Dra. Maria Aparecida Bovério - Editora-chefe

Prof. Esp. Eng. Dejaime Pereira da Silva - Editor geral de seções

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Declaração de Uso de Inteligência Artificial em Produção Científica

Os(as) autores(as) abaixo assinados(as) declaram, para os devidos fins, que o manuscrito intitulado: "_____" submetido à Revista Ciência & Tecnologia (CITEC) e/ou ao Simpósio de Tecnologia (SITEC), da Fatec Nilo de Stéfani, apresenta o seguinte uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), conforme especificado:

1. Identificação da(s) ferramenta(s) de IA utilizada(s)

- Nome da ferramenta: _____
- Versão (quando aplicável): _____
- Desenvolvedor/fornecedor: _____

2. Finalidade do uso

( ) Apoio à redação científica (revisão linguística, clareza textual)

( ) Organização e estruturação do texto

( ) Análise e/ou processamento de dados

( ) Geração de gráficos, tabelas ou visualizações

( ) Apoio metodológico

( ) Outro (especificar): _____

3. Descrição detalhada do uso

Descrever de forma clara e objetiva como a ferramenta foi utilizada no desenvolvimento da pesquisa e/ou do manuscrito, incluindo o nível de intervenção da IA:

_____

_____

_____

4. Supervisão e validação humana

Os(as) autores(as) declaram que:

• todo o conteúdo gerado com apoio de IA foi **revisado criticamente**;

Ciência & Tecnologia Fatec-JB
ISSN 2178-9436

SITEC Simpósio de Tecnologia Fatec Jaboticabal
ISSN 2965-9221

- as informações foram **verificadas quanto à veracidade, consistência e integridade científica**;
- não houve delegação de **autoria intelectual, análise crítica ou conclusões científicas** à IA.

5. Responsabilidade

Os(as) autores(as) assumem integral responsabilidade:

- pelo conteúdo final do manuscrito;
- por eventuais imprecisões, vieses ou erros decorrentes do uso de IA;
- pela conformidade com as normas éticas, científicas e editoriais vigentes.

6. Declaração final

Declara-se que o uso de Inteligência Artificial ocorreu exclusivamente como **ferramenta de apoio**, nos termos das diretrizes institucionais, não sendo atribuída à IA qualquer forma de autoria ou responsabilidade científica.

7 Caso não tenha havido uso de IA:

( ) Os autores declaram que não utilizaram ferramentas de Inteligência Artificial no desenvolvimento da presente pesquisa e manuscrito. **Na falta dessa declaração, subentende-se que não houve o uso da IA, cuja responsabilidade é integralmente dos autores.**

Local e data: _____

Nome completo do(a) autor(a) responsável: _____

Assinatura digital: _____

(Adicionar linhas conforme número de autores)